



**PROTOCOLO ENTRE A  
AGÊNCIA DE VIAGENS - ROTA DAS VIAGENS E  
SIFAP – SINDICATO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE FARMÁCIA E PARAMÉDICOS**

**PROTOCOLO DE ACORDO - COMO OBTER VANTAGENS EM RESERVAR COM  
A ROTA DAS VIAGENS**

ENTRE:

**1ª Entidade – SIFAP – SINDICATO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE FARMÁCIA E PARAMÉDICOS**, sita na Rua Almeida e Sousa, 21 – 2º Dtº. – 1350/006 Lisboa, Contribuinte **501 082 026**, representada pelo **Sr. José Carlos da Purificação Dantas**, na qualidade de Presidente da Direcção.

**2ª Entidade – A empresa DESTINOS AUTÊNTICOS, UNIPessoal, Lda**, tendo como marca comercial **ROTA DAS VIAGENS**, sita na Rua Vaz Monteiro, n.º 204, loja zero, 2580-505 Carregado, contribuinte **509 093 175**, com os contactos + 351 263 86 18 18 e o número móvel + 351 96 017 32 87, representada por **Inês Cruz**, na qualidade **gerente da empresa**.

**Cláusula Primeira**

**1. ...**

**Cláusula Segunda**

**1.** A 2ª outorgante irá promover uma campanha de descontos, para reservas efectuadas a todos os colaboradores / associados e Clientes da 1ª outorgante.

**2.** Esta campanha é valida durante o presente contrato, inclusive nos períodos de férias, considerada época alta.

**3. ...**

**Cláusula Terceira**

**1. ...**

**2.** Ficará também ao encargo da 2ª outorgante, caso não seja oportuno passar pela agência; o envio de toda a documentação para a viagem, através de transportadora / correio, para lhe ser entregue, na morada que nos indicar, sem qualquer custo adicional, quer para o Cliente ou para a 1ª outorgante.

**Cláusula Quarta**

**1.** Este protocolo visa beneficiar todo e qualquer colaborador / associado / cliente da 1ª outorgante e todos os passageiros que possam estar incluídos na sua reserva usufruam de um desconto de:

**- 8 % de desconto, do valor base do seu programa, nas suas viagens ou estadias; sempre que a mesma esteja baseada em preço de brochura / catálogo.**

**- 5% de desconto, do valor base do seu programa, nas suas viagens ou estadias; sempre que a mesma esteja baseada numa oferta promocional e / ou venda antecipada.**

**- 50% de desconto, nas taxas de reserva, na compra de somente passagens aéreas.**

**2.** Estão isentos de descontos, todas as taxas de aeroporto, portuárias, segurança, de combustível, vistos turísticos, impostos locais, despesas de reserva (em pacotes turísticos) suplementos de voo e qualquer serviço não mencionado.

**3.** Não estão abrangidos por esta campanha de desconto a venda somente de passagens aéreas, apenas as mesmas, terão desconto de 50% na taxa de reserva, tal como mencionada nesta alínea, no parágrafo 1.

#### **Cláusula Quinta**

**1.** Todo e qualquer colaborador / associado e também Cliente da 1ª outorgante, poder-se-á fazer acompanhar de familiares, amigos e afins, usufruindo dos mesmos benefícios; desde que os mesmos estejam colocados na mesma reserva.

**2.** Este protocolo terá validade desde que, numa reserva esteja incluído, pelo menos um colaborador / associado ou Cliente da 1ª outorgante, mesmo que todos os restantes membros da mesma, sejam familiares ou amigos.

**3.** Apenas os familiares ou amigos terão os mesmos descontos se partilharem a mesma reserva, a data em que a mesma é efectuada sempre pelo colaborador / associado ou Cliente da 1ª outorgante, ou seja; a mesma data de saída, no que diz respeito a pacotes turísticos que incluam avião ou entrada no empreendimento, o mesmo destino, hotel / Apartamento.

#### **Cláusula Sexta**

**1.** O acordo em causa não é cumulativo com outras campanhas feitas pela 2ª outorgante, ficando à total disposição do Cliente escolher qualquer uma delas, tendo em conta os seus pontos de interesse.

**2.** Este Protocolo é cumulativo com qualquer outra oferta feita pelo operador turístico.

#### **Cláusula Sétima**

**1.** Toda e qualquer reserva baseada neste protocolo, terá de seguir as condições gerais e procedimentos da 2ª Outorgante, no que diz respeito a reservas e pagamentos.

No acto de reserva, será exigido um adiantamento no valor de 40% do total da reserva, tendo a mesma, de ser liquidada até 15 dias úteis antes da partida ou entrada no empreendimento. Por vezes, caso exista uma obrigatoriedade de sinalização de 50 %, por parte do operador turístico, pelo qual está abrangida a sua viagem, o associado / colaborador / Cliente terá de também fazer essa mesma sinalização à 2ª Outorgante.

Se a reserva for solicitada com 15 dias úteis antes da partida, a mesma terá de ser liquidada na totalidade (100%), independentemente da mesma estar ou não confirmada. Estes valores serão restituídos na totalidade do mesmo, caso não se confirme a reserva.

**2.** Os pagamentos, sejam sinalizações ou liquidações, poderão ser feitos de várias formas, ficando à escolha do Cliente a que lhe for mais conveniente. Directamente na agência, através de numerário, multibanco, VISA, cheque ou através de suaves mensalidades (de 2x até 12x sem juros). No caso de ser à distância, através de transferência bancária, por MBWAY ou por Referência e entidade Multibanco.

**3.** Referente a cancelamentos, após confirmação da reserva, irão depender dos gastos de cancelamento por parte do operador turístico ou dos serviços contratados, tendo em conta a data do pedido de cancelamento e a proximidade da data de viagem. No entanto, em todos os casos serão sempre cobrados 60,00 € pela agência de viagens.